

## **Deliberação CBH-ALPA nº. 127 de 24 de julho de 2014.**

que indica prioridades de investimento ao FEHIDRO, referente ao saldo remanescente da Deliberação CBH-ALPA nº. 122 de 29 de maio de 2014

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 120 de 17 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO;

Considerando o que preconiza o Artigo 7º. da Deliberação CBH-ALPA nº. 122 de 29 de maio de 2014;

Considerando a disponibilidade de R\$ 483.263,11 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e onze centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros, resultantes da 1ª avaliação dos projetos apresentados ao Comitê para o ano de 2014;

Considerando que por ocasião da 35ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 17/12/2013, ficou decidido em plenária que caberia à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2014.

### **Delibera:**

**Artigo 1º.** - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela deliberação CBH-ALPA nº. 120 de 17 dezembro de 2013, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

### **I - Projetos e Obras – Modalidade Fundo Perdido – 2ª Avaliação**

**\*18-** PDC 1 (T) Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP (E) Mestrado Profissional em Geografia, Aplicado à Gestão de Recursos Hídricos (Turmas 2, 3 e 4) (VT) R\$ 50.000,00 (C) R\$ 0,00 (FP) R\$ 50.000,00

**19-** PDC 9 (T) Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo (E) Recuperação do Córrego do Pacinho, Ribeirão São Miguel e Córrego do Guapé (VT) R\$ 95.516,00 (C) R\$ 1.910,32 (FP) R\$ 93.605,68

**20-** PDC 3 (T) Prefeitura Municipal de Taquarituba (E) Construção de um Barracão para abrigar atividades ligadas à uma Usina de Reciclagem de Entulho (VT) R\$ 243.284,67 (C) R\$ 35.927,24 (FP) R\$ 207.357,43

**21-** PDC 5 (T) Prefeitura Municipal de Angatuba (E) Projeto de Definição das Áreas de Preservação Permanente e Identificação de Áreas Prioritárias de Água na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Cachoeira, município de Angatuba (VT) R\$ 135.000,00 (C) R\$ 2.700,00 (FP) R\$ 132.300,00

**\* Os projetos priorizados sem previsão de contrapartida, são os considerados de interesse e abrangência geral da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema.**

## **II - Projetos em Carteira**

**22-** PDC 7 (T) Prefeitura Municipal de Riversul (E) Revitalização do Córrego Mesquita fase II (VT) R\$ 145.413,35 (C) R\$ 2.908,27 (FP) R\$ 142.505,08

**23-** PDC 9 (T) Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco (E) Elaboração de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, para o município de Ribeirão Branco (VT) R\$ 79.591,84 (C) R\$ 1.591,84 (FP) R\$ 78.000,00

**24-** PDC (T) Prefeitura Municipal de Manduri (E) Construção de Galeria de Águas Pluviais em parte do segmento 7 do Plano Municipal de Macrodrenagem, relativo a Rua Goiás (VT) R\$ 87.812,15 (C) R\$ 1.812,15 (FP) R\$ 86.000,00

**Artigo 2º.** - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

### **Parágrafo único**

Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

**Artigo 3º.** - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

### **Parágrafo único**

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

**Artigo 4º.** - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

**Artigo 5º.** - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

**Artigo 6º.** - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de dezembro de 2010, no Site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

**Artigo 7º.** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES  
Presidente do CBH-ALPA

MARCO ANDRÉ FERREIRA d'OLIVEIRA  
Vice-Presidente do CBH-ALPA

DAVID FRANCO AYUB  
Secretário Executivo do CBH-ALPA